



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.617 de 30 de Setembro de 1998, autoriza o Chefe Do Poder Executivo a Celebrar Convenio com a Associação Comercial Industrial Rural de Santo Antônio do Jardim, Objetivando Repasse de Recursos Financeiros

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Assistência Comercial, Industrial Rural de Santo Antônio do Jardim, inscrita no C.G.C/MF sob N. 54.682.455/0001-63, situado á Rua Sargento Flavio Diniz Ferreira, 09, nesta cidade, objetivando repassar recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros a que alude o artigo 1º, serão destinados para pagamento de salários de Agentes Comunitários de Saúde e respectivo encargos sociais, integrantes do Programa de Agentes comunitários de Saúde – PACS.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Setembro de 1998.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Setembro de 1998.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete